

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 26º - A

Contratação de Nutricionistas para todas as instituições do Estado que alberguem idosos

- 1 - O Governo procede à contratação de nutricionistas para as instituições sociais e solidárias que albergam idosos.
- 2 - Decorrente do disposto no número que antecede, deve ser contratado pelo menos um nutricionista, a tempo inteiro, por cada 40 utentes.

Nota Justificativa:

Um estudo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade de Porto revelou que 16,1% da população idosa portuguesa apresenta sinais de desnutrição ou está em risco de desnutrição, pese embora 31,9% desta população seja obesa.

Esta situação, revela ainda uma investigação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, é mais notória e severa entre a população idosa que reside em lares de terceira idade, o que deixa evidente a necessidade de um maior cuidado nutricional. Assim, o CHEGA vem propor a contratação de nutricionistas para todas as instituições sociais e solidárias que albergam idosos, assim promovendo uma melhor alimentação e prevenção de situações de má nutrição.

São Bento, 4 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa